

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/conde/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUILÃO, 27 TELEFAX (075) 429-1221/429-1214 CONDE-BA.
E - mail prefeituradeconde@ig.com.br
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

Lei n.º 901, de 23 de março de 2017.

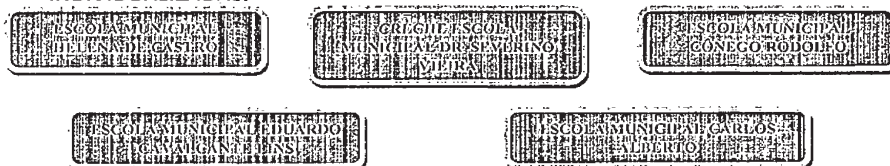
“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 880 DE 20 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que estabelece os artigos 35 e 58 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

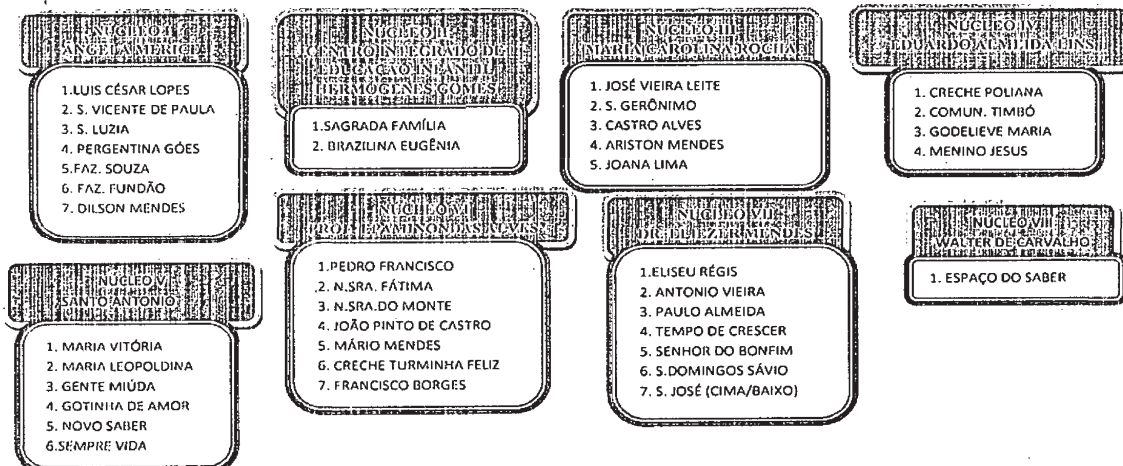
Art. 1º - Modifica o anexo I – Organograma das Escolas – Configuração Individualizada e nucleações de acordo com a Lei n.º 880 de 20 de abril de 2015, que terá a seguinte redação:

ORGANOGRAMA DAS ESCOLAS – CONFIGURAÇÃO PARA 2017

INDIVIDUALIZADAS:



NUCLEAÇÕES: (separadas em 05 zonais – 1. Orla do Conde / 2. Linha Verde / 3. BA 233 – Sentido Esplanada / 4. Vila do Conde / 5. Centro-Sede





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 TELEFAX (075) 429-1221/429-1214 CONDE-BA.
E – mail prefeituradeconde@ig.com.br
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Conde – Bahia, 23 de março de 2017.

Antônio Eduardo Lins de Castro
Prefeito Municipal